



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Lei Nº 22/2017

Súmula – Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 24/2012 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 24/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído feriado no Município de Manoel Ribas - Pr., em homenagem ao Dia do Evangélico, que passa a ser comemorado no último sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (21/06/2017).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal